



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.804, de 26 de Janeiro de 2016

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO
N.º 1804 de 26/01/16
PUBLICADO em 27/01/16 no jornal:
Tribuna Serrana, pág. 5
EDIÇÃO N.º 857 / 2016

"Concede reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais Comissionados – Símbolo DAS-III, que compõem o quadro permanente e dá outras providências"

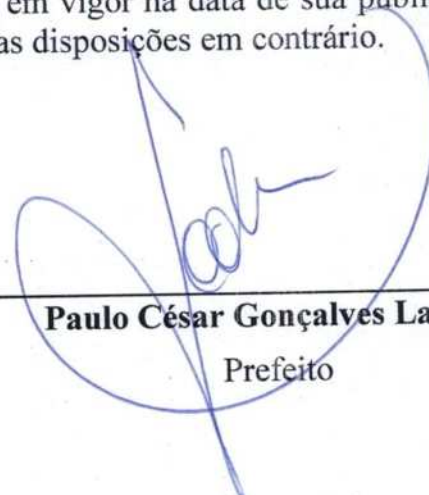
O Prefeito do Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal do Carmo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais comissionados – símbolo DAS-III, desde que satisfeitos os requisitos legais, reajuste salarial.

Parágrafo Único - O reajuste em conteúdo se aplica aos casos em que os "salários base" sejam inferiores a R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais) na competência de janeiro de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira

Prefeito